



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.865/18

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO ATIRADOR MIRIM MEDIANTE PARCERIA COM O TIRO DE GUERRA 02-043 DE TUPÃ.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar no Município de Bastos, mediante parceria com o Tiro de Guerra 02-043 de Tupã, o Projeto Atirador Mirim, objetivando proporcionar condições favoráveis que auxiliem na formação integral de crianças e adolescentes.

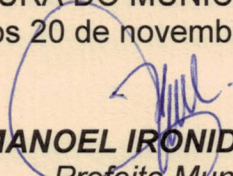
Art. 2º - Caberá à Municipalidade arcar com as despesas inerentes ao Projeto que fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como subsidiar as despesas decorrentes com transporte e alimentação da equipe do Tiro de Guerra 02-043.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

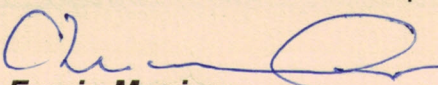
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de novembro de 2.018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito